



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 563/2002

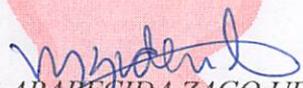
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM ALVORADA", as casas construídas, através do Programa Paraná Solidariedade, na Chácara de terras sob nº O-I-A, com área de 20.800,00 metros quadrados, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Industrial, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: NORDESTE, confronta-se com a Estrada Divisa de Chácaras, numa extensão de 208,00 metros; SUDESTE, confronta-se com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 100,00 metros; SUDOESTE, confronta-se com a Avenida Tomé de Souza, numa extensão de 208,00 metros; NOROESTE, confronta-se com lote O-I, numa extensão de 50,00 metros, ainda com o lote "O", numa extensão de 50,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

